



CERTIFICADO N° 4515 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MUNICIPIO DE CARBONITA
CNPJ/CPF : 21.154.174/0001-89

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : UTC de Carbonita

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Praça Edgard Miranda número/km 202 Bairro Centro Cep 39665-000 Carbonita - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Carbonita (LAT) -17.5901, (LONG) -43.0505

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 4515/2020

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
E-03-07-9	Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de	Quantidade	10	t/dia

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 29/10/2030.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Diamantina, 29/10/2020.

Documento assinado eletronicamente por CANDIDA CRISTINA BARROSO DE VILHENA, Superintendente, em 29/10/2020 18:43 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 4515 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Autorização para intervenção ambiental

DAIA nº 0038803-D





CERTIFICADO Nº 4515 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

- 01 - Apresentar o projeto do sistema de tratamento dos efluentes, especificando os pontos de coleta de análises.
Prazo: 30 dias após concessão da licença ambiental.
- 02 - Apresentar projeto e cronograma executivo da implantação do cercamento do perímetro do empreendimento e do projeto paisagístico. Prazo: 60 dias após concessão da licença ambiental.
- 03 - Apresentar a comprovação do término da instalação do empreendimento, por meio de relatório técnico descritivo e fotográfico, bem como da efetiva implantação dos sistemas de controle ambiental. Prazo: Antes do início das atividades de operação.
- 04 - Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Prazo: Durante a vigência da licença.
- 05 - Apresentar relatório de inspeção sanitária do empreendimento, assim como as medidas adotadas para o controle de animais vetores de doenças. Prazo: Semestralmente, durante a vigência da licença.
- 06 - Apresentar relatório de implantação e monitoramento da cerca viva. Prazo: Anualmente, durante os cinco primeiros anos da licença ambiental.
- 07 - Apresentar relatório fotográfico e descritivo demonstrando manutenções periódicas no sistema de drenagens pluviais a fim de minimizar o contato de água pluvial com o empreendimento, assim como a formação de processos erosivos. Prazo: Anualmente durante a vigência da licença.